RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 109, DE 30 DE JUNHO DE 1953.

Institui a Carteira de Identidade para os Vereadores Municipais e abre o crédito especial de Cr$ 1.500,00 para o mesmo fim.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituido o uso da Carteira de Identidade, para os Vereadores da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Currais Novos, fornecerá a cada Vereador uma Carteira de Identidade tamanho 6 X 9, com uma fotografia 3 X 4, que deve ser assinada pelo sr. Presidente da Câmara.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para execução da presente lei, tendo como recurso o saldo proveniente do exercicio de 1952.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos, 30 de junho de 1953.

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Maria Galvao Chacon.
Secretária.